



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e nove minutos, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Cristina Soares de Almeida e Oliveira Nobre, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 131300-86.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO FRANCISCO BODANESE, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Advogado: Dr. Daniel Tolentino Mota e Silva, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-83.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): VALDEMIR BISPO SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Rodrigues de Miranda, Agravado(s): TATUZÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Alves Santana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação da primeira reclamada, ora agravada, TATUZÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. **Processo: AIRR - 1764-48.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: AIRR - 214-63.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Advogada: Dra. Édina Cláudia Carneiro Monteiro, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Guimarães, Agravado(s): DEIJANIRA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312-79.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSENVALDO DOS SANTOS FIDALGO, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148-93.2014.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLA ELISA CONCEIÇÃO BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Advogada: Dra. Laís Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Trindade do Amaral, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1197-60.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VNB DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fausto Sette Câmara, Agravado(s): VINÍCIUS ROSA VIEIRA, Advogada: Dra. Palowa de Oliveira Freitas Campos, Agravado(s): COMERCIAL NIZINHO LTDA., Advogado: Dr.



Tiago Louzada Gontijo, Agravado(s): BRUNO MAGALHÃES FIGUEIREDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10349-13.2014.5.14.0081 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Paulo Henrique Alves de Andrade, Agravado(s): ARQUILAU LIMOEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10877-18.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEX DE CASTRO GOMES, Advogada: Dra. Yara Nunes dos Santos, Agravado(s): PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. George de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11668-53.2014.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Larissa Prata da Costa Craveiro, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Thutia Bernardo, Advogada: Dra. Mariana Pimentel Tosta Filhote, Agravado(s): WALESCA FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Coutinho Linhares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776-52.2015.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LINDEMBERGUE GUEDES E OUTROS, Advogado: Dr. Idael Carlos de Lima, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Advogado: Dr. Renata Silva de Arruda Falcão, Advogada: Dra. Maritza Fabiane Lima Martinez de Souza, Advogada: Dra. Maria Isabela Nascimento Aleixo, Advogado: Dr. Romero Dídio Costa Vieira, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Nathália Granja Coutinho de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047-04.2015.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Arolde Cristovão Ferrari Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Advogado: Dr. Diego Lemes de Melo Brum, Advogado: Dr. Juliano Del Antônio, Agravado(s): CONSBRAG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Procopio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1511-65.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): CÉLIA CREPALDI DE PAULA, Advogado: Dr. Hamilton Sales Gomes, Advogada: Dra. Amanda Piraice Gomes, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10389-79.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Pecanha Gomes, Agravado(s): SARA H ZAPICO BRETAS, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10807-90.2015.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Advogado: Dr. Felipe Silva Cabral, Agravado(s): SILVANA DI IULIO MOREIRA, Advogado: Dr. Leandro Torres Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10982-37.2015.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A, Advogada: Dra. Felícia Fonseca Damasceno Mota, Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE SOUZA, Advogada: Dra. Andressa Carla de Carvalho Borges, Agravado(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11832-29.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SORMANI ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): ELITHE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Eleonora Maria Nigro Kurbhi, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000288-62.2015.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ACÁCIO DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001193-39.2015.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MURILO SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Advogado: Dr. Orlando Cruz Leite, Agravado(s): METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Ingutto da Rocha Antunes, Advogado: Dr. Thiago Fonseca da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674-15.2016.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÉLIX CLEMASCO, Advogado: Dr. Adriana Moreira de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Jéssica Paula Berger Depes, Advogado: Dr. Bruno Hermínio Altoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. **Processo: AIRR - 1243-42.2016.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): DILMA GUIMARÃES PONTES DA CRUZ, Advogada: Dra. Maria José de Souza Barbosa, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1279-96.2016.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDITE ALEXSANDRA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renan Cavalcante Lira de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Karla Costa Pereira, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Raimundo de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1451-72.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MOREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Wisley Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1644-76.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): JESSICA CAROLINE DA SILVA E SILVA, Advogada: Dra. Kelly Anne Corrêa de Oliveira, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1996-40.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): ELIZIANE DE ANDRADE MENDONÇA, Advogado: Dr. Igor Matheus Weil Pessoa da Silva, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2250-16.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS,



Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA OLIVEIRA FERNANDES, Advogada: Dra. Kelly Anne Corrêa de Oliveira, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2530-54.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Andréa Regina Vianez Castro e Cavalcanti, Agravado(s): THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michelle Cristine L.de Castro, Advogado: Dr. Aloysio Lopes Santos, Agravado(s): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Dr. Joel Vasconcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3059-94.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): ROSILENE MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10250-09.2016.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Procurador: Dr. Paulo Guilherme Gorski de Queiroz, Agravado(s): ALVELINA DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10333-08.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO TAVARES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Diogo Almeida de Souza, Advogado: Dr. Lourival Júnio Oliveira Bastos, Agravado(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Marllus Godói do Vale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante, SEBASTIÃO TAVARES DE ARAÚJO. **Processo: AIRR - 10932-51.2016.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Yamada, Agravado(s): UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE OSASCO E REGIÃO, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Santana Matos Puretachi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11277-33.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Lúcia Maria Soares e Silva, Agravado(s): VSP SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100886-78.2016.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): MATEUS MENEZES PIERMATEI, Advogado: Dr. Anderson Butturini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000901-29.2016.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR SARAIVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): LW4 TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000929-19.2016.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO



TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): GENERAL WATER SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002032-60.2016.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDREIA JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Gisele Pereira Gomes, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Collesi Lyra Jubilit, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187-48.2017.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Morales de Avila, Advogada: Dra. Camila Matos Rangel Aguiar, Agravado(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JURANDI DE JESUS, Advogado: Dr. Rodrigo Souza Meira, Advogado: Dr. Valdeon Rocha dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 700-20.2017.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): AGUIMES BISMARQUIS DE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Flaviana Leticia Ramos Moreira, Advogado: Dr. Edilson Alves de Hungria Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 907-97.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): DIONATAN ALBUQUERQUE PANTOJA, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): MONTANARI MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Márcio Marchioni Mateus Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1469-36.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogado: Dr. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): LUIZA MARIA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Advogado: Dr. Gleiciel Fernandes da Silva Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2119-62.2017.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONDÔNIA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): JOSÉ NILTON DE CARVALHO BATISTA, Advogada: Dra. Márcia Suzana Oliveira Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela passe a constar que o presente feito encontra-se submetido ao rito sumaríssimo. **Processo: Ag-AIRR - 1364-74.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogada: Dra. Valdirene Pinheiro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TOLEDO E REGIÃO, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1094-74.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira,



Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): FRANCISCO EUGENIO AUGUSTO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Advogado: Dr. Terezinha Margarida de Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1266-19.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TERRAGRAPH GEOPROCESSAMENTO E AEROLEVANTAMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Francisco O. Thompson Flores, Advogado: Dr. FELIPE PENA MALVAR, Agravado(s): CLÁUDIA HELENA MARCOLINO, Advogada: Dra. Nathalya Bucher Hoerlle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2013-62.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GB TERMINAIS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Anna Paula do Nascimento Silva Zibelli, Agravado(s): EREN EDUARDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Brunno Antônio Lopes Barbosa, Agravado(s): WPS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Antônio de Almeida Monte, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 695-81.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): T4F ALIMENTOS, BEBIDAS E INGRESSOS LTDA., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Agravado(s): ROSÂNGELA VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Elizabete Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2042-63.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVISON DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): LORENZETTI S.A. - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS, Advogada: Dra. Fernanda Valente Lopes, Advogada: Dra. Antonella Pacheco Bertolucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10172-80.2015.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Agravado(s): ALTAIR ROZENDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Patrícia de Almeida Rosa Mota, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10812-57.2016.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Guilherme Favaretto Borges, Advogado: Dr. Wilson Vasques Borges De Souza Ataíde, Agravado(s): GENIX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11180-13.2016.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÔNIA RAIMUNDA BRITO MARTINS, Advogado: Dr. Thiago Aurichio Espósito, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Gross Siqueira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 514-07.2015.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO MARIA PINTO, Advogado: Dr. Juliano Henrique de Souza, Embargado(a): SICOL ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Acácio Pereira Neto, Embargado(a): CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Frederico Camargo Siebert, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 166-25.2017.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aline Teixeira Leal Nunes, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Embargado(a): TELMO FERNANDES CALDAS, Embargado(a): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1766-29.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS



LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Recorrido(s): PATRÍCIA COUTINHO MURTA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 10022-76.2016.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): THAISA LAÍS PENTEADO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Umberto Carlos Becker, Advogada: Dra. Patrícia de Paula Pereira Inês Becker, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 891-80.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s) e Recorrido(s): EDIANE PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Lucas Nascimento Minchillo, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 2024-95.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco dos Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.906/1994, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade solidária do advogado pelo pagamento da multa por litigância de má-fé. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 71000-22.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CLAUS ANTÔNIO PORTO DE SIQUEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): PORTUGAL TELECOM BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): TODO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): GET - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Coisa julgada relativamente ao vínculo empregatício. Não configuração", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a coisa julgada quanto ao pedido relacionado ao vínculo empregatício, determinando o retorno dos autos o Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante quanto a tal matéria, como entender de direito. Julgam-se prejudicados os exames dos demais temas veiculados no recurso de revista do reclamante e do agravo de instrumento interposto pela reclamada G.P.S.L. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Agravante, Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 10265-35.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO



ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 149300-61.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEMILSON DOS REIS, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): BRATEC MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Bellido Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. RESPONSABILIDADE DA UNIÃO PELO PAGAMENTO", por violação do art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais e determinar que essa despesa fique a cargo da União e seja paga de acordo com o disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Bellido Barreto, patrono da 2ª Recorrida. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 1020-85.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO CACIQUE S/A. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Vearick, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto ao reconhecimento de vínculo de emprego com o primeiro reclamado e à declaração de ilicitude da terceirização, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, com o restabelecimento da sentença, no particular. E, ainda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prosseguir na análise do recurso ordinário interposto pelos reclamados quanto às questões que restaram prejudicadas (condição de financeira e direitos decorrentes), ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes, a fim de evitar a cisão do julgamento. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Gustavo Vearick. **Processo: RR - 1001927-02.2015.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DANIELA ANTONIETA DE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Naranjo Coke, Recorrido(s): ELO FORTE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CONTROLADORIA DE ACESSO LTDA., Advogada: Dra. Guiomar Santos Alves, Recorrido(s): ESPORTE E VIDA HORTO DO YPÊ, Advogado: Dr. José Oswaldo Retz Silva Júnior, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de garantia provisória de emprego assegurada à gestante, entre a data da dispensa e o final do período de estabilidade, conforme se apurar em liquidação, observado o limite do pedido. Custas invertidas. Obs.: Falou pelo 2º Recorrido o Dr. José Oswaldo Retz Silva Júnior. **Processo: RR - 301-69.2015.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE METROVIÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Edvaldo Mota da Cruz Filho, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade ativa ad causam do sindicato



reclamante, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguir no exame do mérito da pretensão, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Saulo Costa Magalhães, patrono da Recorrida. **Processo: ARR - 82-05.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAQUIM JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 38 da Lei nº 8.880/1994, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da aplicação do índice IGP-M nos meses de julho e agosto de 1994. Custas inalteradas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravante e Recorrente, Dra. Mariana Martins. **Processo: RR - 1359600-88.2005.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrente(s): JOSÉ ADILSON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "BANCO BANESTADO S.A. REGULAMENTO DE EMPRESA. PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. DESNECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à nulidade da dispensa e determinar o retorno dos autos ao TRT a fim de que prossiga no exame das diferenças de FGTS em razão dos expurgos inflacionários e diferenças de indenização adicional; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do 1º Recorrente. **Processo: AIRR - 673-28.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROSÂNGELA NISTAL LYRA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CHRISTIAN DIOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Agravante. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 228-29.2016.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO REIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): JOANES INDUSTRIAL S.A. - PRODUTOS QUÍMICOS E VEGETAIS, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Lúcia Ribeiro Arantes, patrona do Agravante. **Processo: Ag-ED-AIRR - 190800-40.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROBERTO FIGUEIREDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): LUIZ GUILHERME DE ANDRADE VIEIRA LOUREIRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado de Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Lúcia Ribeiro Arantes, patrona do Agravante. **Processo: ED-AIRR - 10331-74.2016.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Embargado(a): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



Embargos de Declaração. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mariana de Souza Piaz, patrona do Embargante. **Processo: AIRR - 690-58.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLIANA DAS GRAÇAS SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Advogado: Dr. João Estenio Campelo Bezerra e outros, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO GRUPO ELETROBRAS - AAGE, Advogada: Dra. Mariana Lima do Vale de Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, patrono da Agravante. **Processo: RR - 84700-07.2005.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RUDIMAR DE SOUZA MACHADO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: AIRR - 1293-48.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): CRISTIANI GUIMARÃIS MACHADO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rangel Gobette, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro divergiu do voto da Exma. Relatora.; **Processo: AIRR - 11151-79.2016.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): PROATIVO SERVIÇOS E TELEMARKETING - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Christiane Castro Florencio, Agravado(s): LETICIA ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelos reclamados para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recursos de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: RR - 1715-90.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Thaisa Ferreira Palmeira, Recorrido(s): JOÃO ROBERTO MELO BEZERRA, Advogada: Dra. Roselia Franco Soares, Recorrido(s): BRUNAUTO TRANSPORTES LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 15-36.2015.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOYCE KEILA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 32-36.2015.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): DAVI DIAS CARDOSO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 69-65.2016.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Edmundo Fabel Filho, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Recorrido(s): ANA CECILIA NERY PEREIRA, Advogado: Dr. Bráulio Leal Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que julgou improcedente o pedido de pagamento de indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 76-98.2017.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANAPI, Procurador: Dr. Valderedo Carvalho Maciel, Agravado(s): MARIA MARLI ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 120-19.2016.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Recorrido(s): JAQUELINE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 174-06.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): NILTON PEREIRA ROCHA FILHO, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): GVP - CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 191-22.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IMPORTADORA TV LAR LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): SEBASTIANA CORDEIRO LIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 231-70.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): CAMILA CALHEIROS LIMA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Lima, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 303-77.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRUTAS NOVO HORIZONTE LTDA, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravado(s): MARCELO CÂMARA DA SILVA, Advogado: Dr. Wênia Sharles de Moraes Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 314-40.2017.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO PAULO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Carlos Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 432-50.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PATRICIA MOREIRA DE MELLO CABRAL, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): SILVIA RENATA SIQUEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Luís do Rego Barros Barreto, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA HELENA MELO MADELLA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 474-05.2012.5.15.0067 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUÍS FERNANDO BOLITO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em atenção aos limites do pedido recursal, determinar a aplicação da TR até 25/3/2015 e do IPCA-E a partir de 26/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: Ag-AIRR - 483-28.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDGAR POSTAL, Advogado: Dr. Gláucio Ciriaco Neuwald Silva, Advogado: Dr. Péricles Belo Sarturi, Agravado(s): ITAMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. André Friedrich Dorneles, Agravado(s): ARLINDO POSTAL INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA., Agravado(s): PAINELPLAC INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Péricles Belo Sarturi, Agravado(s): DARLEI JOSÉ MOKVA, Agravado(s): MERCEDES WEBER, Agravado(s): DALVA POSTAL, Agravado(s): ROBERTO POSTAL, Agravado(s): VALBURGA POSTAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 542-03.2014.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): JOÃO VALDECIR DA CUNHA GONÇALVES, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 616-66.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ERIVAM APARECIDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Agravante(s) e Agravado(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 721-03.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva Trindade, Advogado: Dr. Plínio Rebouças de Moura, Advogado: Dr. Diego Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 785-69.2016.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SIMONE FELICIO CASSEMIRO, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 795-54.2016.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELIANE TABORDA GONÇALVES, Advogada: Dra. Simone Hansen Alves Grossi, Advogada: Dra. Andréia Aparecida Aguilar de Souza, Agravado(s): GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Anemere Dulaba Marcondes, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Thomann, Advogada: Dra. Marilan de Souza, Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 804-83.2013.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ADRIANO PEREIRA DA SILVA,



Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade; I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, acrescidas do respectivo adicional, referente ao período de labor extraordinário em que o Reclamante não realizou vendas, conforme apurar-se em liquidação de sentença. **Processo: RR - 818-67.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou Habib, Recorrido(s): IVANILTON SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. Rosângela Lúcia Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 932-19.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flavio Ribeiro Santiago, Agravado(s): CÁSSIA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Michelle Cristhina Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 959-95.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Procuradora: Dra. Raquel Mamede de Lima, Agravado(s): TRANSEGUR - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Agravado(s): RUAN CARLOS DIAS HILARIO, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 990-73.2016.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adilson Batista Leite, Recorrido(s): LEANDRO DIAS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 998-80.2016.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): L & L DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Isabela Viana Reis, Recorrido(s): IRANI GUEDES MENEZES, Advogado: Dr. Amandio Sbrussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1016-84.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Fernanda Siqueira de Sousa, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogada: Dra. Rafaela Comunello Eleotero, Agravado(s): PAULO LEONEL DA SILVA ADOLFO, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1028-58.2014.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Advogada: Dra. Sandra Alves Abbas, Agravado(s): SÍLVIO RODRIGUES DA ROSA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1037-23.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): EDINA



DOS SANTOS TRINDADE, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR MANOEL JOSÉ SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1050-48.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLA GRAHL TRINDADE, Advogada: Dra. Marina Paradizo Benedetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1067-62.2015.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA, Advogada: Dra. Sammara Regina M. Barreiro, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Gouvea Pereira, Agravado(s): JUAREZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eustáquio Jorge da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1123-31.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): DALVA NELI BARCELLOS DE MELLO, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Letielle Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1134-87.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCONDES DE SOUZA GALVÃO, Advogado: Dr. Romero Tavares Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento apenas no tema "PROMOÇÕES - REGULAMENTO EMPRESARIAL - ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA - SÚMULA Nº 51, ITEM I, DO TST e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-52.2016.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOELSON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago da França Neri, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Advogado: Dr. Luiz André Braga Grigório, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1263-07.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Dr. Reginaldo Martins de Assis, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): ALEX DE OLIVEIRA BENTO, Advogado: Dr. Robson da Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1321-38.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): JOELMO VIEIRA COSTA, Advogado: Dr. Dely Gomes Luz Filho, Advogado: Dr. Marcelo Fabrício Theago, Agravado(s): AMJ TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1463-61.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): RALF ANDERSON GONÇALVES, Advogada: Dra. Adriana Carla de Carvalho Pereira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo



Regimental. **Processo: AIRR - 1549-38.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Procurador: Dr. Annette Macedo Skarbek, Agravante(s) e Agravado(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 1555-19.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CASSIO ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO TORRES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Versiani Tavares, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 1795-20.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELCY DA SILVA MOTA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Kelly Cristina Rosário do Andrade, Agravado(s): SELIO SOARES DIAS - DIAS TRANSPORTES, Advogado: Dr. SÉRGIO SEVERIANO RODEX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1900-77.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Embargado(a): JOAQUIM MUNIZ MORAES, Advogado: Dr. Jairo de Paula Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1910-61.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1961-48.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. Stênio Sérgio Xavier Tavares, Agravado(s): ENÉAS DE ASSIS PORTUGAL, Advogado: Dr. José dos Santos Bahia Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 2118-44.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LAURINDO FIDELES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ARR - 2157-42.2012.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSIANE MARIA DURANTE SPERANDIO, Advogado: Dr. Nicolas Barbosa Vieira Martins Basílio, Advogado: Dr. Christian Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Roberta Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - PARCELAS DEFERIDAS EM JUÍZO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 2239-50.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARLOS IVAN GIARDELLI, Advogado: Dr. Maurício Nahas



Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2275-70.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MARCOS EVANGELISTA SIMÕES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): LENARGE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): V & M FLORESTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2617-07.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TERESA DE JESUS RODRIGUES RAPOSO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Embargado(a): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - COOPMED, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2755-92.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FABIOLA DE CARVALHO SAAD PEDROZA, Advogado: Dr. Carmen Dora de Freitas Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2756-12.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): ARNALDO DE SOUZA MORATO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10092-04.2016.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROBSON DOS ANJOS, Advogado: Dr. Gustavo Cesini de Salles, Agravado(s): RPO TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10476-76.2016.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SÉRGIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Cataldi, Recorrido(s): COMERCIAL DE CONVENIÊNCIAS SANTA CRUZ LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 461 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS é do empregador e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10512-39.2016.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Procurador: Dr. Everton Soares Leocádio, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA LINO DOMINGOS, Advogado: Dr. Henrique César Moreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SANJOANENSE DE PREVENÇÃO À AIDS - ASPA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10557-56.2014.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viegas, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogado: Dr. Regina Celia da Silva Correia, Agravado(s): SANDRA CRISTINA PONTES, Advogado: Dr. Cintia Possas Machado, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 10801-76.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JORGE LUÍS DE SOUZA NUNES GOMES, Advogado: Dr. Paulo César Ozorio Gomes,



Embargado(a): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Elias de Barros Marins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 10804-89.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANA MARIA MAROLATO PACHECO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procuradora: Dra. Vanessa Cristina Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10843-88.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): ADEMIR PASSOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aline Gagliardo, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTIL TÊXTIL LTDA., Administrador Judicial: SIMONE BORELLI LIZA, Agravado(s): RENATO SPARN, Agravado(s): DANIELA CAMPBELL MIRANDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10950-70.2015.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Itamar Silva Sacramento, Advogado: Dr. Antônio Carlos Xavier Duarte, Recorrido(s): SIMONE DE ALMEIDA LUSTOSA, Advogado: Dr. Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 11059-53.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11093-46.2015.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Mathias G. H. Von Gyldenfeldt, Advogado: Dr. Marcus Eduardo Magalhães Fontes, Recorrido(s): GILSON RIBEIRO SIMEAO, Advogado: Dr. Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Advogada: Dra. Juliana Lopes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao art. 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: Ag-AIRR - 11128-56.2015.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASTRA S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogada: Dra. Patrícia Leone Nassur, Agravado(s): EDIVALDO OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. João Paulo de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11142-47.2016.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): CLAYTON JOSÉ ANTUNES, Advogada: Dra. Tamiris Lourdes Colósimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11149-52.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR LTDA. - CEFOS, Advogada: Dra. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): ROSELY BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11332-38.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DALVA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Recorrido(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARACTERIZAÇÃO - COBRADOR DE ÔNIBUS - VIBRAÇÃO - ZONA "B"", por violação ao art. 189 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao



pagamento de adicional de insalubridade, em grau médio, cuja base de cálculo é o salário mínimo, e os reflexos decorrentes, observado o marco prescricional fixado na r. sentença. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11368-48.2016.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JUREMA RIBEIRO DE CARVALHO NUNES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11403-66.2015.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROTT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Silveira Moraes da Costa, Agravado(s): ROBSON DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Flávio Martos Martins, Agravado(s): RADICI PLASTICS LTDA., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11624-10.2014.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JONNY ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 11876-44.2014.5.01.0248 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SIMONE PINTO JANUÁRIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Cesar Pertence Inda, Agravado(s) e Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 1.026, § 2º, do NCPD, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão de fls. 408/410. **Processo: AIRR - 11929-32.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Fabiana Ruth Silva Naldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12338-25.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Procuradora: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Recorrido(s): OSWALDO HIROSHI NAKAMITI, Advogado: Dr. José Renato Ragaccini Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 16270-20.2016.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA EDNA FEITOSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Duarte Dovera, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, Advogada: Dra. Talyssa Nayara Garcia Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho e restabelecendo a sentença, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no exame do feito como entender de direito. **Processo: AIRR - 16746-44.2014.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lilian Helena Teixeira de Castro, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Cicero Batista Martins Guimarães, Advogada: Dra. Heryka Guimarães Barros Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20362-18.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): NEUGEBAUER ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO CARLOS ZIMMER, Advogado: Dr. Carlos Júlio Garcia Martinez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia



24/10/2018. **Processo: ARR - 20388-91.2015.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Guilherme Faraco de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO SÓCIO-EDUCACIONAL DA BIODIVERSIDADE, Advogado: Dr. Daniel Kober, Agravado(s) e Recorrido(s): ELAINE FIDELIS, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade; I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RR - 20785-47.2016.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS VIVO LTDA., Advogado: Dr. Valter Bianchi, Advogada: Dra. Melissa Martins, Recorrido(s): CLAUDEMIR ALBERTO ROSSETTO, Advogado: Dr. Aquiles Rodrigues de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: ARR - 20809-83.2015.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDOINA SOUZA DE MELLO, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 21110-59.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANE ALVES BARRETO, Advogado: Dr. Michael Surtica de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade; I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: ARR - 21366-58.2015.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CLETO MACHADO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à promoções por antiguidade. **Processo: AIRR - 21675-71.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): ELIAS DE OLIVEIRA PEDERSEN, Advogado: Dr. Régis Konat Varani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29700-76.2000.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): APAC - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA, Advogada: Dra. Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Agravado(s): ILDA TAVARES NAVEIRA, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100187-98.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUIZ ALBERTO CARDOSO ALBERNAZ, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 159900-**



67.2012.5.17.0012 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Agravado(s): MANOEL MANGESKI COUTINHO, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: RR - 1000312-04.2017.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS AGENTE ECOMISSÁRIA, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Recorrido(s): WERTE ÁVILA CASTANHA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Salani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula nº 443 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o caráter discriminatório da dispensa do Reclamante e, por consequência, julgar improcedente a Reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo Autor, isentas na forma da lei. **Processo: Ag-AIRR - 1000719-81.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): WILLIANS SIQUEIRA, Advogada: Dra. Cléia Leila Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000784-18.2014.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO DE ASSIS AZEVEDO DA NOBREGA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Andreia Dolacio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001413-27.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): DAIANE PIRES COSTA, Advogado: Dr. Eliézer Rodrigues Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001699-88.2015.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Fabrício Araújo Caldas, Advogado: Dr. José Josivaldo Messias dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA HENRIQUE, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1002508-83.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): ROBERTO CARLOS SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002591-38.2013.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ELIZEU ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. David Santana da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1873600-03.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): LUIZ FERNANDO BRANDAO, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mauricio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 4-**



31.2015.5.05.0007 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): VINÍCIUS VALCI FORTUNA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Jane Clezia Batista de Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 6-97.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Agravado(s): GILBETE SANTANA CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, votou no sentido de conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas em relação ao tema "licitude da terceirização", para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 14-15.2017.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUI, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Carlos Érico Borges de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15-51.2016.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Gerardyne Pascaretta Bessone de Vasconcelos, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): IVALDO FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Leoneide Souto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21-91.2016.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOANA DARC AQUINO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 22-83.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): GERSON SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Agravado(s) e Recorrido(s): FORCE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Isabel Margarido Correa, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Nunes Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DA GRANDE CURITIBA E CAMPOS GERAIS - SICOOB SUL, Advogada: Dra. Vanessa Moura Brasil Baptista Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Paraná. **Processo: AIRR - 23-19.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JOHN WESLEY CORDEIRO, Advogado: Dr. Sidney Fernando Kneipp Soares, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 26-91.2017.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAVEIROS CAMUYRANO



SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro de Lima, Agravado(s): MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. **Processo: ARR - 33-41.2017.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCO AURÉLIO VAZ DOS REMÉDIOS, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 36-88.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALESSANDRA GOMES CARAJÁ, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 43-11.2015.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO PEIXOTO CALDAS, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-04.2017.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): BRUNO ALVES BOAVENTURA, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75-72.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Paes Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): LUIZ AGOSTINHO BARBOZA, Advogada: Dra. Ana Maria Calenzani, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 94-97.2016.5.09.0684 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAP S.A. - ARENA DOS PARANAENSES, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): MATEUS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Polak Júnior, Agravado(s): J OLIVEIRA & J C OLIVEIRA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Betinardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 110-89.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): VIVIANE GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conheceu do recurso de revista apenas em relação aos temas "licitude da terceirização", por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para



reformular o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, Tim Celular, excluindo da condenação as parcelas decorrentes (direitos assegurados aos empregados da tomadora dos serviços, aplicação dos instrumentos coletivos por ela celebrados, anotação da CTPS pela tomadora, indenização substitutiva dos tíquetes do programa de alimentação, prêmio-base e prêmio final do PLR de 2012), bem como a responsabilidade solidária atribuída às reclamadas. Fica mantida, no entanto, a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada quanto às parcelas remanescentes da condenação (saldo salarial do período de treinamento, horas extras e diferenças salariais decorrentes da equiparação reconhecida), restando ao encargo da primeira reclamada a retificação da CTPS quanto ao termo inicial do contrato de trabalho. E, ainda, excluir da condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 128-53.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KESIA VITOR PAIXÃO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, não conheceu do recurso de revista. **Processo: AIRR - 149-78.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): ALINE SOARES DANTAS, Advogado: Dr. Tomé Pereira Filho, Advogado: Dr. Sandro Heleno Sales de Miranda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 158-88.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WANDISLANI DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, não conheceu do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte recorrente WANDISLANI DA SILVA MARTINS. **Processo: AIRR - 187-65.2017.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogada: Dra. Juliana Perelles, Agravado(s): ZENA APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Brizola Aleixo Rodrigues, Agravado(s): ADAMANCZUK & ADAMANCZUK LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. **Processo: AIRR - 190-91.2017.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TERRA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Gisele Hendges, Agravado(s): RAFAEL THEODORO DA COSTA, Advogado: Dr. Felipe Teodoro da Silva, Agravado(s): BANDEIRA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Damiani Perdoná, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito; negar-lhe provimento; b) declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos moldes do art.



997, § 2º, III, do CPC/2015. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, TERRA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 206-66.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ERIKA CRISTIANE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 219-06.2016.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSTRUTORA SAINT ENTON LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Cavalcanti de Carvalho Neves, Embargado(a): OZÉAS PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Inacio da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 220-45.2015.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ADNILDO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Advogada: Dra. Marineide Sousa de Carvalho, Agravante (s) e Agravado (s): NORSÁ REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 236-60.2017.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, Procurador: Dr. José Ricardo Xavier de Araújo, Agravado(s): ALCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): CLAUDINEI ANTÔNIO LEMOS MATOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262-11.2017.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIRENE CARVALHO, Advogado: Dr. Dalton Soares Pereira, Agravado(s): MOREIRA E SILVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fulvio Leone de Arruda Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263-35.2017.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Advogado: Dr. Aline de Fátima Martins da Costa, Agravado(s): ALEF GUIMARÃES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior, Agravado(s): NIPOTEC SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 294-02.2017.5.06.0281 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MKS CALDEIRARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Agravado(s): MARIA ALZENI SOARES DA SILVA PASCOAL, Advogado: Dr. Edmilson Dutra de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 302-44.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Embargado(a): MARCIANO DA CUNHA, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 317-23.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DIOGENES EVARISTO DOMINGOS, Advogado: Dr. Sebastião Vicente da Cruz, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEMPRE VIVA MINERAÇÃO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA. , Advogada: Dra. Juliana Ferreira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 344-52.2011.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): LÍVIA DE LACERDA DE OLIVEIRA PINELI, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a recorribilidade da decisão que indeferiu a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de petição da executada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 434-39.2015.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Agravado(s): ABDIAS ALVES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 440-06.2016.5.07.0037 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Everton Montenegro Leite, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA FREIRE, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação da parte agravada JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA FREIRE. **Processo: ARR - 489-12.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s) e Recorrente(s): FLÁVIO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 997, § 2º, III, do CPC/15. **Processo: AIRR - 558-38.2017.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVANDRO COUTINHO DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): INTERMONT MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Lucas de Oliveira Souza, Agravado(s): USINA NOVA UNIALCO SPE LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Carreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 561-98.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Renato Costa Entrepotes, Agravado(s): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carrareto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588-66.2015.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Paulo Nascimento da Silva, Agravado(s): ALCIR DA CONCEIÇÃO LOPES, Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 623-67.2017.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ALVARENGA PINTO, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Heloísa Helena de Moraes Cunha Rêgo, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total mantida pelo Regional, pronunciar a prescrição parcial da pretensão às diferenças de complementação de aposentadoria pela integração do auxílio-alimentação e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Obs.:



Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 658-60.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Valladão, Agravado(s): GIOVANI PACHECO, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 664-62.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Recorrido(s): MÁRCIA PINHEIRO SOARES, Advogado: Dr. Ricardo Moraes Marques de Souza, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. **Processo: AIRR - 705-44.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚLIO MONTEIRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Odemilton Pinheiro Macena Júnior, Agravado(s): WG ELETRO S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: ARR - 746-66.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO AMARANTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Thiago Moraes Bertoldi, Advogado: Dr. Rudnei da Silva Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado (Barrisul), por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 756-18.2015.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAVEI & HASSEMER CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Lopes Teixeira, Agravado(s): WILMAR PEDROSO SOARES, Advogado: Dr. Simoni de Oliveira Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 771-36.2017.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BEATRIZ SUELO MENDES, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Agravado(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794-29.2017.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENUKA VALE DO IVAÍ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): POLIANA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcius Valerius Gomes Delalibera, Advogado: Dr. Thiago Augusto Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, apenas em relação ao tema "Horas extras. Banco de horas", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 794-34.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ovinhas Gavioli, Agravado(s): JOYCE MAGRI, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): FIDELITY PROCESSADORA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-



lhe provimento parcial para, destrancando o recurso de revista apenas em relação à responsabilidade subsidiária, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 799-84.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDGARD ALBUQUERQUE SOUZA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): PHIBRO SAÚDE ANIMAL INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Enio Sperling Jaques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-06.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Afonso de Souza, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): VASSILI CHAVES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 837-36.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ROBSON DAGOBERTO CARNEIRO FREITAS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 844-68.2016.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIANA BETTIOL, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: Dr. André Bono, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-34.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DIRCE SEVERIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcaño de Souza, Agravado(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-29.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Agravado(s): ELENISE CRISTINA ANKLAN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 907-70.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): MARCOS GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923-62.2017.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ANILDA DE MOURA, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogada: Dra. Maria Luzileide Santos de Moraes, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 938-56.2015.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Sivonei Mauro Hass, Agravado(s): ROBSON EDUARDO ABADE, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Advogada: Dra. Juliana Perelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 963-80.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXINALDO LESSA LEAL, Advogado: Dr. Juliana Cazé Moreira, Agravado(s): IBRAV ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Aníbal Barros Duarte d'Oliveira, Advogada: Dra. Danielle Borsarini Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965-21.2015.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAIRA NANCY DA SILVA NOVASK, Advogada: Dra. Fernanda Dziejdzic, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz André Beckhauser, Advogado: Dr. Angelita Ecker Ferreira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, Advogado: Dr. Clarissa da Costa Machado, Agravado(s): C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKEETING EIRELI, Advogado: Dr. Breno Pessoa Cardoso Borges, Agravado(s): PLANSERVICE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Armando Queiroz De Moraes Neto, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "correção monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 1024-67.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSILENE AVELINO DE MIRANDA BONAZA, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1029-44.2015.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Agravado(s): FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Agravado(s): RENATO CAVION & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Virginia Reschke da Silva Biglia, Advogado: Dr. Diego Frederico Biglia, Advogado: Dr. Jones Rafael Biglia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 1043-15.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luna Silva, Agravado(s): LÚCIA MARIA DOS SANTOS MARINHO, Advogado: Dr. Luiz Hueliton Moraes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1046-46.2015.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogado: Dr. Edenilson Bispo Sales, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): LEÃO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sampaio Neves, Advogada: Dra. Lara Kelly Edington Oliveira Ferrianci, Agravado(s): CLAUDIONOR ALVES SILVA, Advogada: Dra. Tatiana Barreto Bispo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM/BA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome das partes agravadas LEÃO ENGENHARIA LTDA. e SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA-



SINTRACOM/BA. **Processo: AIRR - 1067-55.2016.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELDORADO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Agravado(s): ANA CARLA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Leal da Cunha, Agravado(s): ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 1111-78.2014.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANA LÍDIA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1127-39.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAIR GOMES DA ROSA, Advogada: Dra. Rafaela de Mello Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): CONCREXAP SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., Advogado: Dr. Luís Sérgio Grochot, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1133-53.2015.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, Procurador: Dr. Leonardo Barbosa do Rêgo, Agravado(s): ARILDO ALVES DA COSTA E OUTRO, Advogada: Dra. Arine Pedrosa da Costa, Agravado(s): MULTI SERVICE - REFRIGERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1140-55.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIZABETH MARINHO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 1217-89.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL LAU-RENT - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): ANDRÉ ROGÉRIO TIVIROLI BOSSA GASPARI, Advogado: Dr. Mirele Rebouças de Queiroz Jucá Lauton, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1279-20.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ARLINDO BALABEM DE ANDRADE, Advogada: Dra. Karoline Abreu Amaral Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1304-33.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): LUZIA DE LOURDES PAULO PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: RR - 1305-86.2015.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): JOSEANE SALOMÃO NERY BACELAR, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da



condenação o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, bem como as verbas decorrentes do mencionado vínculo, quais sejam diferenças salariais, vale-alimentação/refeição, abono e multas normativas. Mantém-se o pagamento de feriados em dobro, com integração e reflexos, determinando, entretanto, que a condenação seja subsidiária, nos termos do entendimento acima expandido. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1310-73.2016.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Faustino Barbosa, Recorrido(s): LEANDRO MORAIS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Bleyne Ayres da Silva, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Recorrido(s): ENECOL CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos, Advogado: Dr. Ataul Corrêa Guimarães, Advogada: Dra. Christiane Kellen Nogueira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, bem como as verbas decorrentes do mencionado vínculo, com consequente improcedência total da presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão pelo reclamante, das quais fica isento de pagar, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1339-18.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONIQUE APARECIDA FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Giuliano Marcione Souza da Silva, Agravado(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1355-03.2016.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Advogada: Dra. Pauline Monte Duarte Santiago, Agravado(s): WALDEMIR ARANHA MOREIRA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1417-28.2016.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Advogado: Dr. Fernando Nobuhiro Hiura, Agravado(s): JOÃO ARLES JÚNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): KASOM PALMA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1482-49.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TRANSPORTES MARVEL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Airton Soares de Camargo, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARCELO HENRIQUE MOHR, Advogada: Dra. Paôla Tainá Delagnolli Linhares, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Justiça gratuita"; dele conhecer quanto ao tema "Base de cálculo das horas extras", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o reclamante deve receber, quanto à parte fixa da remuneração, horas simples acrescidas do adicional por trabalho extraordinário, e, relativamente à parcela variável, deve receber exclusivamente o adicional de horas extras, a se apurar em liquidação de sentença; dele conhecer quanto ao tema "Indenização por dano moral decorrente de jornada excessiva", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral decorrente de jornada excessiva; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade a incidir sobre o salário básico, e reflexos postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença, e, consequentemente, atribuir à reclamada a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 1500-**



41.2016.5.10.0001 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Recorrido(s): FRANCISCO CLEMILTON DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Advogado: Dr. Alessandro Freitas da Rocha, Recorrido(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (limites da responsabilidade, multas dos arts. 467 e 477 da CLT, multa do FGTS, de fls. 508/512 - seq. 3). **Processo: ARR - 1520-55.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ERNESTINA DA ROCHA SANTOS, Advogada: Dra. Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a responsabilidade solidária pelos recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas deferidas; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema correlato aos honorários periciais, por contrariedade à Súmula nº 457 do TST, e ao índice aplicável à correção monetária, por má aplicação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais e, nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do verbete sumulado suso mencionado, determinar que a União seja responsabilizada pelo cumprimento da referida prestação, no valor limite estipulado pelo art. 3º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda até 24/3/2015 e após deve incidir o IPCA. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1547-73.2017.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA PRISCILA AMARO, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Recorrido(s): CONDUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Suellen Samantha Wech Rohling, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema atinente ao regime de compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1636-51.2015.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Recorrido(s): JOÃO MÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osman Soares Araújo Filho, Recorrido(s): MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo José Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado de Pernambuco e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 1648-93.2016.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Filadelfo, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1657-06.2014.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIONIZIA MARIA DE JESUS NETA, Advogada: Dra. Márcia dos Santos



Antônio Ribeiro, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória decorrente da doença ocupacional relacionada com o trabalho e condenar as reclamadas ao pagamento de indenização substitutiva correspondente ao período da garantia de emprego, bem como dos reflexos legais, nos termos da Súmula nº 396, I, do TST, conforme valores a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1704-31.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): ISAAC FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1738-02.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): ALBERICO BATISTA DE SANTANA, Advogado: Dr. João Elizeu Leite Júnior, Advogada: Dra. Shynaide Mafra Holanda Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1803-88.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARLETE MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jaqueline Souza de Araújo, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Agravado(s): NOVASEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Ancelmo da Costa Miranda, Agravado(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1951-90.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Fróes Ribeiro de Oliva, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Advogada: Dra. Adrielly Canto Nunes de Carvalho, Agravado(s): JACKSON VILHENA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hadamilton Salomão Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2166-22.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): DIEMES DE SOUZA MENEZES, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2494-88.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WASHINGTON DONIZETTI DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3055-57.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA DE JESUS NASCIMENTO ABREU, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10033-36.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): CAROLINA SILVA DE ARGOLLO E CASTRO, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10047-84.2016.5.09.0652 da 9a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Recorrido(s): CARLOS RENATO MOREIRA, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela executada, por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as progressões oriundas das normas coletivas sejam consideradas na apuração das diferenças salariais decorrentes das promoções deferidas no título executivo. **Processo: AIRR - 10057-60.2015.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEMBERG LEMOS SANTANA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10073-22.2016.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON APARECIDO PARREIRA FILHO, Advogado: Dr. Waldner Francisco da Silva, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Marco Antônio Rodrigues, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procuradora: Dra. Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10081-88.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁLVARO JOSÉ SIQUEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): SETE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Sabrina de Andrade Lopes, Agravado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10203-31.2015.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA., Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado(s): ROMUALDO BELO, Advogado: Dr. Paschoal de Oliveira Dias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10255-84.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): WELTER WILSON DE FREITAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s) e Agravado(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 10261-18.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOLÓGICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Alves Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): VICTOR HUGO ALMEIDA GRILLO, Advogado: Dr. Rodrigo Freire de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10309-68.2016.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALLOUREC FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): NILSON GOMES E SILVA, Advogado: Dr. Ernane Diego Leite Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10324-11.2016.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M & G EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro,



Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10336-26.2017.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Neder Reginaldo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10367-75.2015.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogado: Dr. Marcos de Freitas Bernardo, Embargado(a): ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Advogada: Dra. Ana Cristina Candido da Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10423-67.2015.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Agravado(s): ANDREIA VERAS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Câmila Augusto Porcíncula, Advogado: Dr. Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: RR - 10488-43.2016.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ FONSECA NETO, Advogado: Dr. Carlos Rogério Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de indenização substitutiva à estabilidade provisória e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Custas e honorários periciais pelo reclamante, dos quais fica isento, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 199). Quanto aos honorários periciais, deverá ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST. **Processo: AIRR - 10508-97.2015.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): VALDENIR APARECIDO DE MELLO, Advogado: Dr. Ari Riberto Siviero, Advogado: Dr. Jonathan Felipe Barros Ferreira Lima, Agravado(s): OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Pimentel Nogueira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pereira, Advogado: Dr. EDNA MARIA ZUNTINI, Advogada: Dra. Vanessa Pimentel Nogueira, Advogado: Dr. Edna Maria Zuntini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS LTDA. **Processo: AIRR - 10557-13.2016.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CAIO CÉSAR FERNENDES MEDEIROS, Advogado: Dr. Wilian Fraga Guimarães, Advogado: Dr. Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Agravante(s) e Agravado(s): ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - VALEC, Advogado: Dr. Emerson Antônio Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10594-19.2015.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO ALCIDES TAVARES, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, Agravado(s): CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. Bruno Ricardo de Lossio Seiblit Parreira, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10618-18.2013.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSILENE DA SILVA FREITAS, Advogada: Dra. Vilma Santos de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Tatiana Arruda, Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado quanto ao tema "Indenização por danos morais. Atraso no pagamento das verbas rescisórias", por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas relativas à indenização por danos morais decorrente do atraso no pagamento das verbas rescisórias. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da reclamante, ora agravada, consoante relatório (ROSILENE DA SILVA FREITAS). **Processo: AIRR - 10701-81.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): UELITON CARLOS SAMPAIO SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10706-30.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): AÉCIO CRISTINO SANTANA, Advogado: Dr. Wander Sander de Jesus Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10839-39.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Viviane Araújo de Castro Castellões, Agravado(s): CARLOS FERNANDO DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10842-43.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODIVAIR JOSÉ BENTO, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10845-41.2015.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPERTA MOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO ANDRÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Pedro Augusto Chagas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, SPERTA MOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **Processo: AIRR - 10906-18.2017.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): GOIAMA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldir Baptista Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. **Processo: AIRR - 10939-97.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Conci Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante à controvérsia sobre as horas in itinere, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado



como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 10974-54.2015.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Procurador: Dr. Luiz Alexandre G. Mello, Agravado(s): MÔNICA TELES PEREIRA, Advogada: Dra. Rosa Maria Brandão Santana, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Michele da Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10975-68.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): BIANCA MOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Juracir Rodrigues Pinto, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 10987-71.2016.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravado(s): ALLAN KARDEC WILLIAN KLEIDE DE OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Thiago Luís Huber Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11022-35.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Embargado(a): VERENICE PINHEIRO DE MACEDO MARQUES, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11057-60.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEBE DE OLIVEIRA SARDINHA, Advogada: Dra. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): SISAR PROJETOS E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriela Fontes de Pádua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11090-36.2016.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): AFONSO MARIA GONÇALVES, Advogada: Dra. Joana Klen Moreira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 468, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 142/145 que julgou improcedentes os pedidos iniciais decorrentes da reversão da função de confiança ao cargo efetivo. Custas em reversão, as quais o reclamante fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ARR - 11207-71.2013.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Advogado: Dr. Aumil Terra Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FÁBIO DE AZEVEDO VIANA, Advogado: Dr. Helder José Amaral Barbosa Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a multa, os honorários e a indenização decorrentes da conclusão de configuração de litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 11214-37.2014.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ROSILANE DE SOUZA FRANCISCO, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra.



Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11271-23.2016.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FLAVIO TEIXEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabricio José Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego com o segundo reclamado, bem como as verbas decorrentes do mencionado vínculo, com consequente improcedência total da presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão pelo reclamante, das quais fica isento de pagar, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 11276-73.2014.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Déborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ITALVA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabricio Alves Ferreira, Agravado(s): OBRA SOCIAL JOÃO BATISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11281-90.2016.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDUARDO DA SILVA MAIA EIRELI - ME, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Recorrido(s): MÁRCIO TEIXEIRA ALVES, Advogado: Dr. André Rezende Silvestre, Recorrido(s): JORNAL DO PONTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC; e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir a penhora realizada sobre o bem de propriedade do recorrente (impressora "offset"). **Processo: AIRR - 11283-88.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÉLIO FRANCISCO TEIXEIRA PUGGINA, Advogado: Dr. Gerson Augusto, Agravado(s): LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido da Silva, Agravado(s): MARY AMÉRICA DINIZ, Agravado(s): CLARISA GUEDES DE ATHAYDE PUGGINA, Agravado(s): GEOSYSTEM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI, Advogado: Dr. Elvis Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11290-41.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TALITA TAUANI DOS SANTOS KOYAMA, Advogado: Dr. Júlio Henrique Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Travezani, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S.A., Advogado: Dr. Bento Oliveira Silva, Advogada: Dra. Fabiana Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11360-57.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA PAULA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Dayvid Júnior Ferreira Cardozo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Wederson Advincula Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11453-63.2015.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Camila Amin Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme Mellem Mazzotta, Embargado(a): JOSÉ DE BRITO NETO, Advogado: Dr. Luciana Jorge de Freitas, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11572-86.2014.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): ANA CRISTINA CARDOSO, Advogado: Dr. Tony Rocha, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11592-23.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO LHORETTI, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): LEADEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante, JOSÉ ROBERTO LHORETTI. **Processo: AIRR - 11603-41.2016.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BATATAIS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fidelis Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BATATAIS, Advogada: Dra. Andréa Hermanson Baviera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11633-09.2015.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ROSEMIRA AURELIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Agravado(s): MOPP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: ED-AIRR - 11642-15.2015.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Embargado(a): RAPHAEL ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11646-18.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Roberto Coimbra Silva, Advogado: Dr. Palloma Nobre Sena, Agravado(s): ALÉCIO DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Cristiano Carneiro da Paixão, Agravado(s): SECURITY ALL VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A - INVEPAR, Advogada: Dra. Denise Coutinho Valente, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Advogado: Dr. Raphael Victor Cipriano da Rocha Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravada ALÉCIO DE OLIVEIRA MELO. **Processo: AIRR - 11729-05.2016.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Procuradora: Dra. Deborah de Castro Resende, Agravado(s): ÁUREA MARIA DA SILVA REZENDE E OUTRA, Advogado: Dr. Bruna Maria Borges Malta, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11803-39.2016.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORTE SUL COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): ALEF BRENO GALVÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Jane Lôbo Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11880-21.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEOSERVICE GERENCIAMENTO E VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): THIAGO BARROS CORREA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11884-06.2015.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLO WEAR METROPOLITANO BARRA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior,



Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s): WILLIAM HENRIQUE MOREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Pablo Peres de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11976-24.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): DANIEL FARIAS MOURA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12218-63.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA CUNHA, Advogada: Dra. Valdêris de Moura, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Dr. Kermanya Silva Valente Maia, Advogado: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao intervalo intrajornada e reflexos, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 12296-17.2016.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12414-09.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Jairo Marinho, Agravado(s): TEAR TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Maurício Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13636-87.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Gian Paolo Peliciari Sardini, Agravado(s): LUCIANA DE ALMEIDA RODRIGUES NALDI, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20065-92.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO CONTE ATHAYDES, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20184-16.2015.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Villar, Recorrido(s): MÁRIO NEI FERREIRA, Advogado: Dr. Keli da Silva dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogada: Dra. Taís Regina Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação à improcedência total dos pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita; fl. 350 - peça 1). **Processo: AIRR - 20240-12.2017.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): LUCAS IOP TAVARES, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20281-09.2014.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO ALVORADA LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Repullo Pinto Ribeiro,



Agravado(s): MARCELO DA ROSA CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto aos honorários advocatícios, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 20518-16.2017.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚLIO CEZAR JARDIM GONÇALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Ramos Bairros, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Margit Liane Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20551-29.2015.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JERÔNIMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20556-23.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUÍS ROBERTO FOGAZZI, Advogada: Dra. Sheise Célia Sá, Advogada: Dra. Alexandra Trein Silveira, Advogado: Dr. Daiane das Neves Lacerda, Recorrido(s): CONDOMÍNIO JARDIM AMÉRICA, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a inépcia da inicial, em relação ao pedido de diferenças salariais decorrentes da causa de pedir "da habitação", e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que analise tal verba, como entender de direito. **Processo: AIRR - 20603-12.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARTIM RENATO DE FREITAS, Advogado: Dr. Eduardo Lunkes Pelizzaro, Agravado(s): VIA PORTO VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Lucieli Breda, Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20707-81.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alessandra Magnabosco Barreto, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO SIMÕES PIRES, Advogado: Dr. Fernanda Moura Rodrigues, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada, Infraero. **Processo: RR - 20872-61.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Recorrido(s): JOÃO LUÍS DE MATTOS LUKRAFKA, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Advogado: Dr. Igor Garcia Trauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 21051-94.2016.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Jean Newton Cristaldo Martins, Recorrido(s): ANA MARIA ALTAMIRANDO NUNES, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 24813-29.2016.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Advogado: Dr. André Rodrigues Parente, Advogado: Dr. Márcio Rafael Gazzineo, Recorrido(s): JUVELIANA CASARIN DA SILVA, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela reclamada e do recurso adesivo ofertado pela reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 56700-88.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TN LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Agravado(s): VALMIR DE LIMA, Advogado: Dr. Sérgio de Alencar Guido, Agravado(s): VALCENIR PINHEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Eunice Pereira da Silva Maia, Agravado(s): APARECIDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Solange de Lourdes Nascimento Pegoraro, Agravado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA CARNEIRO WOITISKI E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Ramos de Freitas Menandro, Agravado(s): GERALDO DONISETTE MALACHIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, Agravado(s): JOSÉ LUÍS PEREIRA DE GODOI E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ORLANDO BRAGA, Advogado: Dr. Celso Fioravante Rocca, Agravado(s): EDUARDO ALEXANDRE BERTACCO, Advogado: Dr. André Barcelos de Souza, Agravado(s): CELSO ROBERTO GONZAGA LIMA, Advogado: Dr. Rogério Lisboa Singh, Agravado(s): POLIQUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Gélvio Luiz Pierobon, Agravado(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SIGRARP, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): NORTONPACK EMBALAGENS LAMINADAS LTDA., Agravado(s): MILENA COSTA PIERRE, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MATIAS, Agravado(s): EDVALDO GOMES DE ALMEIDA, Agravado(s): JOSÉ NELSON CARVALHO FIGUEIREDO, Agravado(s): PIERRE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Agravado(s): LAJES SÃO JORGE RIO PRETO LTDA. - ME, Agravado(s): PLASTIRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Agravado(s): GOL FILMES REPRESENTAÇÕES LTDA., Agravado(s): VERA COSTA FIGUEIREDO ALVES, Agravado(s): CECILIA APARECIDA COSTA PIERRE, Agravado(s): RAFAEL CONRADO FIGUEREDO ALVES, Agravado(s): VANDERLEI JOSÉ VICO, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE ABREU DE GUIMARÃES FOGAÇA, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE FIGUEIREDO ALVES, Agravado(s): MIRELA CRISTINA DO CARMO FIGUEIREDO, Agravado(s): JAIRO ROBERTO MATIAS, Agravado(s): JOSÉ RINALDO GUIMARÃES, Agravado(s): NUTRIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): ELISIO PARTICIPAÇÕES E FOMENTO COMERCIAL LTDA., Agravado(s): ELISIO SCARPINI JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82162-18.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): LUCIMAR FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Urbano da Cunha Muniz Neto, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91800-50.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, Agravado(s): ALUÍSIO SÉRGIO ABALEM VIDIGAL E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César de Rezende,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100216-50.2016.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Daniel da Silva Campos, Agravado(s): SEBASTIÃO LÁZARO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Carolina Castello Branco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100882-60.2016.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS LEMOS, Advogado: Dr. Thiago da Silva Alves, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Dr. Marcos Carvalho Chacon, Agravado(s): SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA DATAPREV - PREVDATA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214100-90.2008.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRADO LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Advogado: Dr. Ellenize Pasquetti Farias, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Carlos Cordova Burigo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 1000028-85.2017.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): RITA DE CASSIA MAGDANELO ARRUDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 1000082-47.2016.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE MAGRO, Advogada: Dra. Fernanda Grasselli de Carvalho, Advogado: Dr. Christian Borges Poubel, Agravado(s): ERIVELTO ANGELO BONAFE FILHO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Lacerda de Matos, Advogado: Dr. José Clóvis de Oliveira, Agravado(s): AUTO POSTO PALMAS LTDA., Agravado(s): PÂMELA DE PAULA NATAL DO CARMO, Agravado(s): AGNALDO ROGÉRIO NATAL DO CARMO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000234-73.2015.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO MARQUES, Advogada: Dra. Cléia Leila Batista, Agravado(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000405-58.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JUTSON ALMEIDA BARRETO, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Advogado: Dr. Márcio Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000458-52.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Morselli, Agravado(s): THIAGO VINICIUS ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. KIM ZAGALLO FERREIRA IAZZETTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Valor arbitrado à indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia



24/10/2018. **Processo: AIRR - 1000477-48.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DANIELI DOS SANTOS VALE, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravante(s) e Agravado(s): ELIVEL AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): CAO A FAMILY PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000666-06.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogada: Dra. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Andressa Maria Risso Benfatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000682-86.2016.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): CELSO RICARDO RIPAMONTI, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000839-34.2016.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON SONS COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Agravado(s): HEVERT OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): C.F.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Cátia Regina Capusso Velloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000866-69.2016.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PATRICK RAFAEL ALVES, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): L W 4 TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000944-69.2016.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Daniela de Oliveira Stivanin, Agravado(s): KAROLINE DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Nobuko Tobara Ferreira de França, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 1000949-05.2016.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELTON LUÍS FAUTH, Advogado: Dr. Douglas Marcus, Agravado(s): ROCKWELL AUTOMATION DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cury Michalany, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000954-63.2016.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): NAIR TOMOKO HOSINO, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Willian Zukeran Alexandre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1001710-19.2015.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s) e Recorrido(s): RAPHAEL VALLADÃO DE MELO KUDO, Advogado: Dr. José Elias Moreno Rúbio, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1001790-27.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIOLA REGIANE DE FRANÇA BRAM, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Agravado(s): HEWLETT PACKARD ENTERPRISE COMPANY, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante FABIOLA REGIANE DE FRANÇA BRAM. **Processo: AIRR - 1001799-66.2016.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAYTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Dra. Mirella Collesi Lyra Jubilut Mercadante, Advogado: Dr. Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001888-89.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): HENRIQUIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Advogada: Dra. Marta Janete Lacerda Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001908-96.2015.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. José Marny Pinto Junqueira Júnior, Agravado(s): ANDERSON SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Raquel de Souza Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001982-13.2016.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIAS PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Agravado(s): SARICA CRISTAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eduardo Silvério, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002263-22.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AKZO NOBEL PULP AND PERFORMANCE QUIMICA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): IRIS CARVALHO COSTA, Advogada: Dra. Regina Aparecida da Silva Ávila, Agravado(s): CONSTRUTECKMA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Davis Roz da Silva, Advogado: Dr. Joel Freitas da Silva, Agravado(s): AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame, Agravado(s): NATURA S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 1002345-78.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ESPEDITO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao descanso semanal remunerado, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 6-12.2017.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UILSON DE SANTANA SANTIAGO, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s):



FABIOLA SCHRANN AMARAL DOS SANTOS - ME, Agravado(s): TEMPO EXATO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: RR - 77-87.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Advogada: Dra. Larissa Souza Carvalho, Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES MACHADO DA SILVA, Recorrido(s): CONSTRUTORA PESSANKA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 80-39.2015.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): MILTON SÉRGIO RIBEIRO LOPES, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108-91.2015.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rossana Helena de Santana, Advogada: Dra. Tatiana de Sá Costa Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 195-72.2015.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi da Silva, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Recorrido(s): JORAN ALVES COSTA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Recorrido(s): ALLIANCE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luís Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 230-54.2017.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROLIM ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO FERREIRA VIANA, Advogada: Dra. Ronisa Alves Freitas, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO-CHESF, Advogada: Dra. Francianny Aires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 295-18.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Embargado(a): TACITO LUIZ DA SILVEIRA MANETTI, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 317-87.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): MORAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Cândida de Nadai Ton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 350-69.2012.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ LAZARINI RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Roberto Garcia, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO



BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (PREVI), apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL. APOSENTADORIA POSTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DAS LEIS COMPLEMENTARES NºS 108 E 109/2001", por violação do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação do Regulamento de 1967/1972, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas remanescentes. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 1174); II - julgar prejudicada a análise dos agravos de instrumento do reclamante e do segundo reclamado (Banco do Brasil). **Processo: ED-AIRR - 354-69.2016.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS ALBERTO LONGO, Advogado: Dr. Ocimar Carlos Pioli, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Martins Calil, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chaves Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 395-56.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARINICE SANTOS CAMPOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no ponto, que fixou os danos morais em R\$10.000,00 (dez mil reais), por entender que o quantum arbitrado observou os critérios de razoabilidade e proporcionalidade entre a lesão, seus efeitos extrapatrimoniais porventura perceptíveis (a dor, o sofrimento, a humilhação) o grau da culpa do lesante, o caráter pedagógico da medida e a capacidade econômica do reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 419-42.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): REGINALDO VIEIRA BRANDÃO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 428-87.2015.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Vanilson Valentim da Silva, Embargado(a): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Dr. Raiko Augusto Teixeira de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 2% (dois por cento). **Processo: ARR - 471-03.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s) e Recorrido(s): VANIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 478-05.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): INÊS ROSA MATIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 491-84.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.,



Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): FABIANO BREIER, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 495-21.2016.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSEVALDO DOS SANTOS FELIX, Advogado: Dr. Murillo Matos de Castro, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Samantha Mendonça Lins Bastos, Advogada: Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 540-04.2015.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Agravado(s): JOSÉ ADENILTON ALVES, Advogado: Dr. José Hércules Ramos Cruz, Agravado(s): SERCON NORDESTE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616-65.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): AMAURI DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s) e Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 620-76.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GIDOVAL DE CARVALHO ARAGÃO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do valor equivalente à uma hora de trabalho do reclamante, nos dias em que não houve a concessão do intervalo intrajornada mínimo, acrescido de 50%, com os mesmos reflexos deferidos pelo Tribunal Regional, em razão do reconhecimento da natureza salarial da parcela (Súmula 437, III, do TST) e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS. Diferenças de recolhimento. Ônus da prova", por violação do art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para atribuir ao empregador o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS e deferir as diferenças do FGTS, a serem devidamente apuradas em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 624-59.2016.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BERTOLINI SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A, Advogada: Dra. Simone Philippi Dutra, Advogada: Dra. Bruna de Bacco Pasquali, Advogado: Dr. Márcio Dell'Santo, Agravado(s): WILLIS FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 633-46.2015.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 696-31.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): ELIZAMA GONÇALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 713-24.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ELIZABETH GRANJEIRO MENDES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. BASE DE CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS. INCLUSÃO DA PARCELA "VP-GIP"", por contrariedade à Súmula 294 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total reconhecida pelo Regional, pronunciar a prescrição parcial da pretensão de recebimento de diferenças de vantagens pessoais em decorrência da inclusão da rubrica "VP-GIP" no cálculo das vantagens pessoais e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame da controvérsia. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777-87.2015.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO ANTÔNIO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 786-08.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Dra. Inez Maria Tonolli, Recorrido(s): VÍTOR HUGO TRAVI, Advogado: Dr. Ari Stopassola, Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 807-04.2016.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravado(s): AGOSTINHO LUCENA BENÍCIO, Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Gurjão Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 815-36.2016.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOAB JORGE OLIVEIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 818-07.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): MARILENE PAES LANDIM COSTA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 821-75.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELISÂNGELA DE PAULA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Ricardo Bora, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 826-61.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS VIANA, Advogado: Dr. Daniella Fernandes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO LEGAL", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 837-91.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra.



Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paulo Cesar Busato, Agravado(s): SUZIANE CRISTINE DE PAULA MATTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Frade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 837-25.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. - FARMÁCIA PAGUE MENOS DRUGSTORE, Advogada: Dra. Patrícia de Queiroz Giusti, Advogada: Dra. Fernanda Ozório Farinha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 840-36.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): JEFERSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 885-61.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ERVINO PAULO VOGELMANN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Funcef) apenas quanto ao tema "Recálculo do benefício saldado. Fonte de custeio. Recomposição da reserva matemática", por violação do art. 6º, caput, da Lei Complementar 108/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a recomposição da reserva matemática seja suportada exclusivamente pela primeira reclamada, na qualidade de patrocinadora do plano; II - não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CEF); III - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 894-36.2013.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NELSON DE FATIMA DIAS, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): JAIR OSVALDO DARE, Advogado: Dr. Wagner Aparecido Santino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 937-77.2015.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): NAIARA DE JESUS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 970-92.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Embargado(a): RICARDO MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 988-46.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Embargado(a): WESLEY FERNANDES DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Flávia Paulo dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1098-33.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s):



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Dr. Alcemar da Costa e Silva, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIELA COUTO TENORIO E OUTRAS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. Mônica Majela dos Santos Nogueira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista das reclamantes apenas quanto ao tema "PRESTAÇÕES VINCENDAS. CONTRATOS DE TRABALHO EM VIGOR. OBRIGAÇÃO DE FAZER. IMPOSIÇÃO DE MULTA", parcialmente, por violação do art. 290 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as parcelas vincendas, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento dos pedidos autorais. **Processo: ED-ARR - 1145-51.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Anely de Moraes Pereira Merlin, Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Embargado(a): VALDEMAR MERLO, Advogado: Dr. Anderson Mello Roberto, Advogada: Dra. Kelly Anayana Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1154-56.2016.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): GILVAN MEDEIROS, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1173-71.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Agravado(s): BRUNO BISSI AMARAL E OUTROS, Advogado: Dr. Simone Afonso Laranja Teles, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1181-54.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PANDOLFO MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos André Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): DENILSO CAMARGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 1225-93.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. PREVISÃO NORMATIVA DE INCORPORAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO AO SALÁRIO-HORA. VALIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das horas extras e do adicional noturno sobre o repouso semanal remunerado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por violação do art. 4º da CLT, e "HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS. JORNADA QUE ANTECEDE O HORÁRIO CONTRATUAL", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras relativas ao tempo despendido pelo reclamante no trajeto entre a portaria da empresa e o local de trabalho, quando superado o limite de 10 (dez) minutos diários, com os reflexos legais, e aos minutos residuais, quando o excesso de jornada ultrapassar dez minutos diários, na forma prevista na Súmula 366 do TST, com adicional e reflexos, conforme for apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1317-40.2011.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos recursos de revista das reclamadas; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Fonte de custeio. Cota-parte do empregado e da patrocinadora. Reserva matemática", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a cota-parte devida pelo reclamante seja recolhida com observância do valor histórico da contribuição, sem incidência de juros de mora (Súmula 187 do TST), devendo a recomposição da reserva matemática ser suportada exclusivamente pela primeira reclamada (CEF), na qualidade de patrocinadora do plano. **Processo: RR - 1338-70.2017.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MANOEL DA LAPA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 431 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar em 200 o divisor a ser utilizado para o cálculo das horas extras, e, por conseguinte, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas extras relativas ao período não prescrito, com os reflexos legais, a serem apuradas em liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 1385-87.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Embargado(a): SHIRLEY DE PAULA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Géderson Carlos Viero, Embargado(a): ZAMIN AMAPA MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Fernanda Tayanne da Luz Pimentel Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1399-70.2015.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASTERIO ADAO HOFFMANN, Advogado: Dr. Alberto Gonçalves de Souza Júnior, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Rodrigo Torres de Oliveira, Advogada: Dra. Juliane Demaria, Advogado: Dr. Cláudia Marilene da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1399-58.2015.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETEC PLANEJAMENTO, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Shawanna Aguiar Santos, Advogado: Dr. Paulo de Araújo Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Advogado: Dr. Paulo Tarso David Xavier Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da ELETEC Planejamento, Comércio, Representações e Construções Elétricas Ltda. II - conhecer do recurso de revista da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, apenas quanto ao tema "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias no cálculo do aviso prévio, das férias, da gratificação natalina e do FGTS. **Processo: AIRR - 1404-61.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA MADALENA RUFINO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1612-97.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS CASTRO CORREIA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1622-97.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRTHÁ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Casillo, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Advogada: Dra. Ana Carolina Bianchini Bueno de Oliveira, Agravado(s): ALCEU FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Eustaquio Moreira dos Santos, Agravado(s): PINHEIRO E LOPES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Agravado(s): AK 6 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Casillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1628-34.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): WALTER PAULO PEREGRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Joseval Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1691-53.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Agravado(s): NELBE ARAÚJO CORDEIRO DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1696-53.2014.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VACCINAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Rossato Farias, Agravado(s): VALDIR RODRIGUES ANTUNES, Advogado: Dr. Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1749-34.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REINALDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): CNH LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogada: Dra. Mariana Gusso Krieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1759-74.2014.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Elmo Medeiros, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): LINDALVA ANDRADINA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Sales Carneiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1819-02.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1820-25.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIMUNDO CARLOS ESPÍNDOLA DA SILVA, Advogado: Dr. Roger Marques Mendes, Advogado: Dr. Fred Figueiredo César, Advogado: Dr. Jorge Luís Enrique Gallardo Ordinola, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS DE MANAUS - OGM/MANAUS, Advogado: Dr. Jorge Luís dos Reis Oliveira, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Alecrim de Lima, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Natan de Sousa Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



1820-96.2013.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. - VIP, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DE FRANÇA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1861-07.2015.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Relter Monteiro de Oliveira, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): TERCOMA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Ícaro Gomes Coelho, Agravado(s): JOSÉ DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ronizia Aurea de Vasconcelos, Agravado(s): RIO ENERGY PROJETOS DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Figueiras de Góis, Agravado(s): MANGUE CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 1877-04.2015.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCINALDO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Sávia Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERDAS E DANOS" e "APLICAÇÃO DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO COMANDO DA DECISÃO EXEQUENDA", por divergência jurisprudencial e violação do art. 880, caput, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano material arbitrada para o ressarcimento dos valores despendidos pelo reclamante com a contratação de advogado e para afastar a aplicação da multa de 10% sobre o valor da condenação em caso de não cumprimento espontâneo da decisão no prazo de 48h do trânsito em julgado da decisão. **Processo: Ag-AIRR - 1937-83.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Agravado(s): MARIA DE JESUS MACHADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1961-15.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ EDIVANILDO DA COSTA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1967-93.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): WAGNER PAZ MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Robaina Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 2109-69.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. FERNANDO SUCUPIRA MORENO, Embargado(a): TARCISO FARIA FREITAS E SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Vinícius Maia Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: Ag-AIRR - 2271-50.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra.



Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ADEMAR JONE DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2568-15.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MV INFORMATICA NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): SÍLVIO GONTOW, Advogada: Dra. Valéria Cristianne Kuniyoshi Mariano, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 2604-24.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBERTO HELCIO PERES, Advogado: Dr. Rafael Barreto, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da União; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 2608-54.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benicio, Agravado(s): MARIA APARECIDA LUIZ, Advogado: Dr. Axon Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2802-89.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA AVELINO DE MELO, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): IVETE BENEDETI EVANGELISTA, Advogado: Dr. José Roberto Mazetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3262-06.2014.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOGICTEL S.A., Advogado: Dr. Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Agravado(s): IVO PINHEIRO, Advogada: Dra. Francieli Hohn, Agravado(s): OI S.A., Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 4262-32.2014.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): AXON TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabagg, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogada: Dra. Fernanda Polidoro Zonkowski, Agravado(s) e Recorrente(s): CASSIO TENÓRIO, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Advogado: Dr. Michael Ponciano Woiciehowski, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 4849-51.2015.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Agravado(s): RICARDO RAFAEL, Advogada: Dra. Janaína Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 9400-93.1999.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SER - SERVICOS DE DESENTUPIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Agravado(s): AGUINALDO RAFAEL FERREIRA, Advogada: Dra. Andréa Cristina de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO TUFARIELLO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10006-91.2017.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): KAZUTO HATADANI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10010-13.2017.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,



Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): LALESKA CAROLINE GUEDES PINTO, Advogado: Dr. Wesley Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 10028-43.2015.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marçal José Paques Barros, Advogado: Dr. Oslon do Rego Barros, Embargado(a): NIELSON SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Moura Rodrigues, Embargado(a): SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10055-02.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALÍPIO FERNANDO MACHADO VIEIRA, Advogado: Dr. Emerson Bosi e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 10099-63.2017.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edmar Voltolini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10114-86.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Wilian Fraga Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10145-64.2016.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonca Augusto, Agravado(s): JOSÉ ROVANE DA SILVA, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 10157-74.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE DIOGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Dantas da Silva, Agravado(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10193-24.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Ricardo Teixeira da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10216-98.2015.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): JESUÍNO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Luiz Sol Ozelim, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): MIREL CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Mônica de Assis Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10239-98.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Agravado(s): KLEBER ANTÔNIO SANTOS SAMPAIO, Advogado: Dr. Roberto Wilson Tanajura Gondim, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Juliano Augusto Carvalho de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10273-24.2017.5.18.0161 da 18a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Cledson Franco de Oliveira, Agravado(s): LAERTE BRAS COSTA, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10326-40.2015.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): RAFAEL LIMA BELÓRIO, Advogado: Dr. Guilherme Scatolin Bacci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10411-26.2016.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. João Luís Bravo Mendes, Agravado(s): LUIZ ROBERTO MARQUES FERVENÇA, Advogado: Dr. Roberlei Cândido de Araújo, Advogado: Dr. João Dias Paião Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10433-03.2015.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WÁLLACE JÚLIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Advogado: Dr. Luís Antônio de Araújo Silva, Advogada: Dra. Cláudia da Silva Borges, Advogado: Dr. Luciane Alves Barreto, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Advogado: Dr. James da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10491-55.2015.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA FRUTAL AÇÚCAR E ALCOOL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Advogado: Dr. Rafael Augusto de Ávila, Agravado(s): DANIEL HENRIQUE DE SOUZA BRAZ, Advogado: Dr. Romes de Paula e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10544-81.2017.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ADEVILSON CÁSSIO DOS REIS, Advogado: Dr. Tiago José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10552-47.2016.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEVALDA PEREIRA REAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11116-62.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THAISY MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11409-11.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FÁBIO VAGNER CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12045-38.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGIANE GOMES DUARTE E OUTRO, Advogado: Dr. Ciro Gabriel de Souza Gomes, Recorrido(s): MARCOS ALEXANDRE PEREIRA, Advogada: Dra. Juscele Maria Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 485, § 4º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a homologação do pedido de desistência da ação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento



do feito, como entender de direito. **Processo: ARR - 13122-76.2014.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CAVALCANTI E CIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogada: Dra. Ana Paula Oliveira Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): MESSIAS SILVA GUADALUPE, Advogado: Dr. Ubiratan Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO A MENOR DAS VERBAS RESCISÓRIAS. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: Ag-RR - 102100-50.2005.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Paulo César Mazieri, Agravado(s): EDNA BALDIM, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 141700-16.2004.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIAS MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 142300-60.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Recorrido(s): EZEQUIEL SENA DOS REIS, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapiculla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 152800-16.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Advogada: Dra. Giselle Emerick Dias, Agravado(s): ÂNGELO TELMO MORAES, Advogado: Dr. Cláudio José Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 154200-17.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA ROCHA FERREIRA MIGUEL, Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO - FAAP, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento.

; **Processo: AIRR - 171500-32.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravante(s): JOSÉ PAULINO DE TOLEDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recursos de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: ARR - 250600-29.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s) e Recorrente(s): MICHEL DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as horas extras relativas ao tempo despendido pelo reclamante no trajeto entre a portaria da empresa e o local de trabalho e reflexos, inclusive parcelas vincendas; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 253700-08.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr.



Leonardo Esteban Mato Neves da Fontoura, Agravado(s): JOSÉ QUITERIO FRANCISCO, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Agravado(s): ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Esteban Mato Neves da Fontoura, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): YARA MIRANDA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 1000192-35.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): T-GRÃO CARGO TERMINAL DE GRANÉIS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS PASSOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 1000217-96.2016.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAMARIO ARAÚJO NEVES, Advogado: Dr. Thiago Bernardo Corrêa, Agravado(s): COMÉRCIO DE MÁQUINAS IRMÃOS BATATA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Santos de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000233-18.2016.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Guilherme Vieira de Camargo, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): RPC REDE PONTO CERTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): AMANDA EXPOSITO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano de Araújo Marra, Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Queiroz Simões, Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Advogado: Dr. Adriana Bezerra Nepomuceno, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luciana Takito Tortima, Decisão: por unanimidade; a) não conhecer do agravo de instrumento do primeiro reclamado, e b) negar provimento ao agravo de instrumento do terceiro reclamado. **Processo: AIRR - 1000625-98.2016.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. Alexsander Pierre Macedo da Silva, Agravado(s): JOSÉ LUÍS COSTA, Advogada: Dra. Caroline Mendes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000641-61.2016.5.02.0702 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVA INTERLAGOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): ALESSANDRA DE SOUSA VIEIRA, Advogada: Dra. Márcia Barbosa da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000845-74.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Anderson Nunes Cardoso, Agravado(s): ADEILTON JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Michelle Glayce Maia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001065-72.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOSÉ BISMAQ DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Rosinéia Daltrino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001125-05.2016.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo,



Agravado(s): CÍCERO JUSTINO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Elenice Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001256-75.2015.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Carina Feniman Francescon Oliveira, Agravado(s): ADATEL TV E COMUNICAÇÕES OSASCO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Servidone, Agravado(s): SHEILA REGINA CORREIA, Advogado: Dr. Oduwaldo de Souza Calixto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001512-53.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique de Oliveira, Agravado(s): ROSANA DE ALMEIDA CASTELARI, Advogado: Dr. Valdir Raspa, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: AIRR - 1001687-51.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Cátia Tasquim Caramelo, Agravado(s): KAWASAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Renata Maria Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001710-69.2016.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANDRÉ, Advogada: Dra. Walkíria Rosely Rizzo Rodrigues, Advogado: Dr. George Nogueira de Lima, Agravado(s): SUPERMERCADO SUPER MEGA EIRELI, Advogado: Dr. Raimundo Flávio Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/10/2018. **Processo: ED-RR - 1001721-85.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira Filho, Embargado(a): ALEX FRANCISCO SOARES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001976-75.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): DOUGLAS HENRIQUE DE MELO, Advogado: Dr. José Renato Salviato, Agravante (s) e Agravado (s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1001980-14.2015.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): ROBERTO INFANTI, Advogado: Dr. Arivaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1002044-75.2015.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RONALDO VILLAS BOAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS HABITUAIS. SUPRESSÃO. INDENIZAÇÃO", por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização pela supressão, ainda que parcial, das horas extras, nos termos da Súmula 291 do TST. Descontos fiscais e previdenciários nos moldes elencados pela Súmula 368 do TST. Custas, em reversão, pela ré no valor de R\$ 600,00, incidentes sobre o valor da condenação fixado em R\$ 30.000,00, das quais fica isenta do recolhimento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma